

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - FOMENTO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 8 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Perdões - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Perdões.	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
8	Agentes culturais do gênero feminino	2
9	Agentes culturais negros, pardos e /ou indígenas	2
10	Agentes culturais com deficiência (PCD)	2
11	Agentes culturais que participaram do chamamento público PNAB – ocorrido em 27 de maio 2024. (conforme ata e lista de presença assinada pelos agentes culturais)	10
12	Atestado de Capacidade ou execução Técnica fornecido por pessoa jurídica. MÁXIMO DE 5 ATESTADOS (2 PONTOS CADA).	10
13	Premiação de relevância regional	5
14	Premiação de relevância nacional	10
15	Premiação de relevância internacional	15
16	Cursos de capacitação, certificações (diplomas em geral) e /ou graduações relacionados a área cultural, e relacionado ao tema do projeto. MÁXIMO DE 5 CERTIFICADOS (2 PONTOS CADA).	10
17	Participação em outros projetos culturais, financiados pelo sistema estadual de cultura e sistema nacional de cultura, nos últimos 5 (cinco) anos. Comprovado através de certificados, atestados, ou demais termos de comprovação, apresentado junto aos currículos e portfólios na ficha de inscrição, anexo I.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		76 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
18	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, pardas e /ou indígenas	2
19	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
20	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pardas e /ou indígenas, pessoas com deficiência (PCD), mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
21	O representante participou do chamamento público PNAB – ocorrido em 27 de maio de 2024. (conforme ata e lista de presença assinada pelos agentes culturais)	10
22	Atestado de Capacidade ou execução Técnica fornecido por pessoa jurídica. MÁXIMO DE 5 ATESTADOS (2 PONTOS CADA).	10
23	Premiação de relevância regional	5
24	Premiação de relevância nacional	10
25	Premiação de relevância internacional	15
26	Cursos de capacitação, certificações (diplomas em geral) e /ou graduações relacionados a área cultural, e relacionado ao tema do projeto. MÁXIMO DE 5 CERTIFICADOS (2 PONTOS CADA).	10
27	Participação em outros projetos culturais, financiados pelo sistema estadual de cultura e sistema nacional de cultura, nos últimos 5 (cinco) anos. Comprovado através de certificados, atestados, ou demais termos de comprovação, apresentado junto aos currículos e portfólios na ficha de inscrição, anexo I.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		76 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
28	Pessoas jurídicas com quadro societário constituído por pessoas negras, pardas e /ou indígenas	2
29	Pessoas jurídicas com quadro societário constituído por mulheres	2
30	Pessoas jurídicas onde o representante legal é uma pessoa negra	2
31	O representante participou do chamamento público PNAB – ocorrido em 27 de maio de 2024. (conforme ata e lista de presença assinada pelos agentes culturais)	10
32	Atestado de Capacidade ou execução Técnica fornecido por pessoa jurídica. MÁXIMO DE 5 ATESTADOS (2 PONTOS CADA).	10
33	Premiação de relevância regional	5
34	Premiação de relevância nacional	10
35	Premiação de relevância internacional	15
36	Cursos de capacitação, certificações (diplomas em geral) e /ou graduações relacionados a área cultural, e relacionado ao tema do projeto. MÁXIMO DE 5 CERTIFICADOS (2 PONTOS CADA).	10
37	Participação em outros projetos culturais, financiados pelo sistema estadual de cultura e sistema nacional de cultura, nos últimos 5 (cinco) anos. Comprovado através de certificados, atestados, ou demais termos de comprovação, apresentado junto aos currículos e portfólios na ficha de inscrição, anexo I.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		76 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **A SOMATÁRIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
- **Os critérios gerais** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber “pontuação 0 (zero)” em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Os bônus de pontuação** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a “pontuação 0 (zero)” em algum dos pontos bônus, não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate: **PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, COMPROVADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II.**
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.